

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Procuradoria-Geral do Município (PGM).

1.2. De acordo com as disposições da Instrução Normativa nº 66, de 18/04/2023, ficam designados como: i) gestor do contrato: o servidor e Procurador Municipal André Luiz Maluf, lotado no PGM/DEPREM; e ii) fiscal do contrato: a servidora Juliane Oliveira de Almeida, lotada no PGM/SSAEIN.

2. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

2.1. Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 15.635/2022 (Regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Juiz de Fora).

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação, por meio de dispensa de licitação em razão do valor (com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21), da prestação do serviço de confecção de cartão de identidade funcional para os 42 (quarenta e dois) Procuradores do Município de Juiz de Fora.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, por possuir padrões e desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação em foco se justifica pela relevância da carteira funcional para desempenho das atribuições dos Procuradores Municipais, sobretudo para apresentação, no território nacional, em atividades como acesso aos fóruns, realização de audiências, despachos em Tribunais, sustentações orais, dentre outras.

4.2. É válido informar que não há contratações vigentes com o mesmo objeto no Município de Juiz de Fora.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. Considerando o número atual de 42 (quarenta e dois) Procuradores Municipais – a ensinar, portanto, a confecção de 42 (quarenta e duas) carteiras de identificação funcional – estima-se o preço da contratação em torno de **R\$ 2.746,38 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme relatório de análise mercadológica anexo a este Termo de



Referência, em que apurado o preço unitário médio de R\$ 65,39 (sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

5.2. Por se tratar de preço estimado, o mesmo não constitui em compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigido, nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

6. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. A modalidade escolhida é a **Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica**, regida pelo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**.

6.2. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

6.3. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

6.4. Para além da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, prevista na lei, é requisito para a contratação a apresentação, pela ofertante do menor preço, da declaração de inexistência de parentesco com agentes públicos municipais, nos termos do art. 65, V, e p. único, da Lei Municipal nº 13.830/19.

7. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E DO CUSTO

7.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	17388 Gráfico - Confecção Documentos Oficiais Fonte: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO - DO TIPO CARTEIRA FUNCIONAL, EM POLICARBONATO DE 0,82MM, MEDINDO 54,00 X 85,50MM, COM QR CODE, IMAGEM EM RELEVO, OVI (TINTA OPTICAMENTE VARIÁVEL), MICRO-LETRAS COM ERROS TÉCNICOS, ELEMENTOS ANTI- SCANNER, TINTA REATIVA A LUZ ULTRAVIOLETA E A LUZ INFRAVERMELHA, IMPRESSÃO EM TODAS AS CAMADAS DO POLICARBONATO ATÉ O	42	R\$ 65,39	R\$ 2.746,38



		NÚCLEO, COM IMPRESSÃO A LASER 4/4 CORES, COM FOTO, EM ACABAMENTO FOSCO, COM BORDAS ARREDONDADAS			
--	--	---	--	--	--

7.1.1. Características do Cartão:

- Material (matéria prima): Policarbonato;
- Dimensões: 5,4 x 8,55 cm;
- Impressão: Frente e Verso;
- Fundo em tom dourado, conforme modelo;
- Legendas superiores, na tarja vermelha, em tom branco;
- Legendas no cartão em tom preto, conforme modelo;
- QR Code;
- Acabamento fosco;
- Personalização: processo de gravação a laser, frente e verso.

7.1.2. Elementos gráficos:

- Gravação dos dados variáveis, a laser, nas diversas camadas de policarbonato até a camada central do corpo do cartão (núcleo);
- Personalização de elementos gráficos, fotografias e assinaturas;
- Gravação de foto e da assinatura a laser, em todas as camadas até a camada central do corpo do cartão (núcleo).

7.1.3. - Elementos de segurança:

- Imagem de relevo (relevo táctil): característica de segurança diferenciada no corpo do cartão – fácil visualização e verificação táctil;
- OVI (tinta opticamente variável): impressão de segurança detectável e variável conforme ângulo de visão;
- Elementos anti-scanner: impressão de segurança que não pode ser reproduzida em copiadoras e scanners;
- Tinta invisível: impressão com tinta reativa à luz ultravioleta;
- IR: impressão com tinta reativa à luz infravermelha;
- Micro-letas com erros técnicos, visíveis somente com uso de lentes.

7.1.4. A Contratada poderá solicitar à Unidade Requisitante quaisquer informações que se façam necessárias para a confecção do objeto.

8. AMOSTRAS

8.1. A empresa contratada deverá apresentar as amostras dos materiais, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de realização da sessão de abertura da Dispensa Eletrônica. As amostras deverão ser entregues no PGM/SSAEIN (localizado à Av. Brasil, 2001 / 1º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora – MG), no horário das 8h às 18h, ou apresentadas em meio eletrônico/digital, se possível.

8.2. As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome da contratada, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem as informações



relativas às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, nº de referência, código do produto e modelo.

8.3. As amostras serão analisadas pelo gestor e pelo fiscal do Contrato, designados no item 1.2 deste Termo de Referência, os quais procederão à análise das mesmas, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do presente Termo de Referência.

8.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao proponente, ao final da avaliação, no estado em que se encontrarem.

8.5. Se a contratada não apresentar a amostra no prazo estabelecido neste TR ou sendo a mesma incompatível com o objeto pretendido, terá a oferta desclassificada.

8.6. A amostra, apresentada pela contratada, ficará provisoriamente retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.

8.7. Será rejeitada a amostra que:

8.7.1. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta apresentada;

8.7.2. Não for entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade e conveniência da PGM-JF, mediante a emissão de Ordens de Serviço.

9.2. Cada serviço terá formatação própria definida em Ordem de Serviço.

9.3. As Ordens de Serviço serão encaminhadas pela PGM-JF ao(à) CONTRATADO(A) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para entrega do material.

9.3.1. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a PGM-JF e o(a) CONTRATADO(A) as condições desta prestação de serviços.

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste instrumento estão dispostos a seguir:

Unidade Gestora (UG): 041100

Fonte: 1.5.00.000000

Dotação: 04.122.0007.2004.0000

Natureza da despesa: 3.3.90.39

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



11.1. A execução do serviço de que trata este TR será formalizada através da emissão, pelo Município, de instrumento congênere ao contrato (ex.: nota de empenho ou ordem de execução de serviço), nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Contratada executará somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

11.3. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela execução do objeto a terceiros, mesmo que solicitados/contratados por seus servidores.

11.4. O objeto entregue deverá atender às especificações discriminadas neste Termo de Referência. Comprovado, se for o caso, o não atendimento às especificações, alteração ou inadequação de qualquer material utilizado na execução e serviço prestado, responderá a Contratada por danos causados ao Município, oriundos dos materiais e serviços fornecidos em condições inadequadas.

12. VIGÊNCIA

12.1. A contratação terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, pelo Município, do instrumento a que se refere o item 11.1 supra, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da lei (sobretudo art. 111 da Lei nº 14.133/21).

12.2. Fica estabelecido entre as partes que eventual(is) reajuste(s) que porventura possa(m) ocorrer, será(ão) calculado(s) de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

13. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados (A/C) do Procurador-Geral do Município, na PGM, situada na Av. Brasil, 2001 / 1º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão, pelo Município, do instrumento a que se refere o item 11.1 supra, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa analisada e aceita pela Unidade Requisitante.

13.2. O material confeccionado entregue em desacordo com o especificado no Aviso, Termo de Referência ou na proposta da contratada, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

13.3. Deverão constar na Nota Fiscal do serviço o nome da sociedade empresária Contratada, data e hora em que a entrega foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento do objeto.

13.4. A Contratada terá 30 (trinta) dias após o ateste da Unidade Requisitante para a entrega do objeto deste TR, que será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo em até 03 (três) dias úteis e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.



13.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior.

13.6. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para adequar o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

13.7. A empresa terá 15 (quinze) dias para reexecutar o objeto e entregá-lo à Unidade Requisitante, a qual terá mais 03 (três) dias úteis para conferência do material entregue e emissão do novo Termo de Recebimento, para efeito de verificação da conformidade com as exigências.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da contratação, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

14.1.1. Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização do contrato, a execução do objeto, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor da Unidade Gestora e servidor designado para a fiscalização da execução, que atestará a prestação gradual dos serviços;

14.1.2. Conferir o objeto confeccionado e entregue, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto nas condições especificadas;

14.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

14.1.4. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória;

14.1.5. Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

14.1.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do objeto e interrompê-lo imediatamente, se for o caso;

14.1.7. Solicitar a correção do produto entregue em caso do mesmo não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização;

14.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

14.1.9. Impedir que terceiros executem o objeto contratado;



14.1.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste TR;

14.1.11. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Unidade Requisitante, por meio do servidor designado;

14.1.12. Atestar, nas notas fiscais, a efetiva execução do objeto;

14.1.13. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção, garantindo-lhe a prévia defesa.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1. Executar o objeto do contrato conforme as especificações constantes deste Termo de Referência;

14.2.2. Entregar o objeto da contratação de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas;

14.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais utilizados e serviços prestados, nos termos da legislação vigente e exigências, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante;

14.2.4. Atender as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não se adequarem às especificações exigidas e que não apresentarem condições de ser utilizado, atestado pelo representante da Unidade Requisitante. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da Município, para substituir o objeto entregue que não esteja em conformidade com o objeto contratado;

14.2.5. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

14.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado e material utilizado para confecção do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

14.2.7. Acatar todas as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.2.8. Assistir à Unidade Requisitante, no que couber, em relação ao objeto da contratação;



14.2.9. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.2.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

14.2.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante;

14.2.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros diretos ou indiretos advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

14.2.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante;

14.2.14. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;

14.2.15. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

14.2.16. Informar expressamente ao Contratante sobre quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços, especificamente quanto à produção dos materiais, para que a contratante tome as providências necessárias que forem de sua responsabilidade.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues serão realizados pela Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a verificação da conformidade deste com o especificando no presente TR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Unidade Requisitante em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor de compras da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do contrato:

BANCO: _____;
AGÊNCIA: _____;
CONTA CORRENTE: _____;
LOCALIDADE: _____.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.3. Para efeito de pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada:

16.3.1. Da autorização de uso da nota fiscal eletrônica;

16.3.2. Da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme Art. 92, XVI, Lei nº 14.133/2021.

16.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

16.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

16.6. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

16.7. Quando ocorrer a situação prevista no item anterior, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

16.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreções, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

16.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.10. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação direta.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente licitado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- I – advertência,
- II – multa,
- III – impedimento de licitar e contratar e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Administração todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

17.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor da contratação
2	1% sobre o valor da contratação
3	2% sobre o valor da contratação
4	3% sobre o valor da contratação
5	5% sobre o valor da contratação
6	7% sobre o valor da contratação
7	10% sobre o valor da contratação

18.2. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

- GRAU 7 - Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
- GRAU 3 - Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;
- GRAU 4 - Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência;
- GRAU 4 - Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.



- GRAU 2 - Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência;
- GRAU 2 - Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência;
- GRAU 2 - Fornecer informação incorreta de serviço ou substituição de material, por ocorrência;
- GRAU 3 - Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;
- GRAU 7 - Der causa, sem motivo justificado, à inexecução total do objeto do certame;
- GRAU 1 - DEIXAR DE zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência;
- GRAU 1 - DEIXAR DE cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;
- GRAU 1 - DEIXAR DE manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência;
- GRAU 1 - DEIXAR DE cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;
- GRAU 2 - DEIXAR DE cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência;
- GRAU 2 - DEIXAR DE cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;
- GRAU 6 - DEIXAR DE substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.

18.3. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação com esse fornecedor.

18.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da Ata/Contrato.

18.5. O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

18.6. Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

18.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Empresa Vencedora à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Prefeitura de Juiz de Fora, ___ de _____ de ____

Thiago Rodrigues da Silva
Procurador-Geral Adjunto

ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO DE ANÁLISE MERCADOLÓGICA

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Confeção de cartão de identidade funcional para os 42 (quarenta e dois) Procuradores do Município de Juiz de Fora.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, por possuir padrões e desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos seguintes incisos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...)

2.2. Quanto aos parâmetros referidos nos incisos II e III supra, apresenta-se o quadro abaixo:

Fonte de pesquisa	Descrição	Valor unitário
<p>Contratação Direta nº 10/2026</p> <p>Última atualização 28/04/2026</p> <p>Angra dos Reis/RJ</p> <p>Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II</p> <p>Data de divulgação no PNCP: 28/04/2026</p> <p>Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2026 09:00 (horário de Brasília)</p> <p>Data fim de recebimento de propostas: 05/05/2026 08:59 (horário de Brasília)</p> <p>Id contratação PNCP: 29831716000112-1-000011/2026 Fonte: Compras.gov.br</p> <p>Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer carteiras de identificação</p>	<p>Confecção de Crachás Carteira de Identificação Funcional dos Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em PVC</p>	<p>RS 51,19</p>



Juiz de Fora
Prefeitura



funcional para os Procuradores Jurídicos da
Câmara Munic. de Angra dos Reis, compostas
de porta-documento e documento de
identificação

Contratação Direta nº 43/2026

Local: Porto Velho/RO Órgão: SECRETARIA
DE ESTADO DE FINANÇAS

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2026

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas:
30/01/2026 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas:
05/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05599253000147-1-
000006/2026 Fonte: Compras.gov.br

Objeto: Aquisição de Carteira de Identificação
Funcional, no formato físico (cartão),
fabricado em policarbonato, com elementos de
segurança contra fraudes, gravação a laser e
QR-Code para validação das informações
funcionais, gerado e fornecido pela
SEFIN/RO, atendendo integralmente as
especificações técnicas detalhadas no item 9
do Termo de Referência.

Contratação Direta nº 5/2026

Local: Porto Velho/RO Órgão: SECRETARIA
DE ESTADO DE FINANÇAS

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Data de divulgação no PNCP: 14/01/2026

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas:
14/01/2026 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas:
30/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05599253000147-1-
000004/2026 Fonte: Compras.gov.br

Objeto: Aquisição de Carteira de Identificação
Funcional, no formato físico (cartão),
fabricado em policarbonato, com elementos de
segurança contra fraudes, gravação a laser e
QR-Code para validação das informações
funcionais, gerado e fornecido pela
SEFIN/RO, atendendo integralmente as
especificações técnicas detalhadas no item 9
do Termo de Referência.

Gráfico - Confeção Documentos Oficiais Gráfico **RS 52,77**
- Confeção
Documentos Oficiais

Gráfico – Confeção Documentos Oficiais
Contratação de empresa especializada na produção
de Carteira de Identificação Funcional, no formato
físico (cartão), fabricado em policarbonato, com
elementos de segurança contra fraudes, incluindo
recursos de gravação a laser e QR-Code para
validação das informações funcionais, gerado e
fornecido pela SEFIN/RO, atendendo
integralmente as especificações técnicas
detalhadas no item 9 deste Termo de Referência.
Entrega parcelada, conforme demanda da
Administração. Serviço de natureza continuada.

RS 52,77

Procuradoria Geral do Município

Av. Brasil, 2.001 - 1º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 3690-7250 - Juiz de Fora - MG

Contratação Direta nº 6/2025 Local: Recife/PE Órgão: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (sub-rogado de PROCURADORIA GERAL DO ESTADO) Data de divulgação no PNCP: 11/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 11/07/2025 13:00 (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 29/07/2025 16:00 (horário de Brasília) Id contratação PNCP: 35329242000108-1-000009/2025 Fonte: Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco Objeto: Contratação de empresa para o serviço de confecções de cartões de identificação do tipo Carteira de identidade funcional por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc II da Lei nº 14.133/21	(5193478) - SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTAO DE IDENTIFICAO DO TIPO CARTEIRA FUNCIONAL,EM POLICARBONATO DE 0,82MM,MEDINDO 54,00 X 85,50MM,COM QR CODE, IMAGEM EM RELEVO, OVI (TINTA OPTICAMENTE VARIABEL), MICRO-LETRAS COM ERROS TECNICOS, ELEMENTOS ANTI-SCANNER, TINTA REATIVA A LUZ ULTRAVIOLETA E A LUZ INFRAVERMELHA, IMPRESSAO EM TODAS AS CAMADAS DO POLICARBONATO ATE O NUCLEO,COM IMPRESSAO A LASER 4/4 CORES, COM FOTO, EM ACABAMENTO FOSCO,COM BORDAS ARREDONDADAS	R\$ 89,12
Local: Recife/PE Órgão: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (sub-rogado de PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA) Data de divulgação no PNCP: 07/04/2026 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 23/03/2026 08:00 (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 28/04/2026 09:00 (horário de Brasília) Id contratação PNCP: 24417065000103-1-000017/2026 Fonte: Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco Objeto: Formação de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa que preste o serviço de fornecimento de cartão de identidade funcional para Servidores e Membros - com porte de arma	(5193478) - SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTAO DE IDENTIFICAO DO TIPO CARTEIRA FUNCIONAL,EM POLICARBONATO DE 0,82MM,MEDINDO 54,00 X 85,50MM,COM QR CODE, IMAGEM EM RELEVO, OVI (TINTA OPTICAMENTE VARIABEL), MICRO-LETRAS COM ERROS TECNICOS, ELEMENTOS ANTI-SCANNER, TINTA REATIVA A LUZ ULTRAVIOLETA E A LUZ INFRAVERMELHA, IMPRESSAO EM TODAS AS CAMADAS DO POLICARBONATO ATE O NUCLEO, COM IMPRESSAO A LASER 4/4 CORES, COM FOTO, EM ACABAMENTO FOSCO,COM BORDAS ARREDONDADAS	R\$ 81,12
Média de preço unitário [(R\$51,19 + R\$52,77 + R\$52,77 + R\$89,12+ R\$81,12) ÷ 5]		R\$ 65,39

III – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. Utilizando, então, a média dos preços mencionados no item 2.2 supra, apresenta-se o quadro abaixo:

Média de preço unitário [(R\$51,19 + R\$52,77 + R\$52,77 + R\$89,12+ R\$81,12) ÷ 5] **R\$ 65,39**

IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 2.746,38 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

Média de preços unitários	Quantidade	Preço estimado da contratação
R\$ 65,39	42	R\$ 2.746,38

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade a Lei 14.133/2021 e normas internas do Município de Juiz de Fora, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DE MERCADO

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Juliane Oliveira de Almeida
Supervisora de Apoio à Execução Instrumental
PGM/SAEIN



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 258D-222A-095A-99B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARTHUR PAIXÃO (CPF 110.XXX.XXX-13)** em 21/05/2026 09:29:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **THIAGO RODRIGUES DA SILVA (CPF 094.XXX.XXX-80)** em 21/05/2026 09:30:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JULIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA (CPF 032.XXX.XXX-62)** em 21/05/2026 09:30:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/258D-222A-095A-99B3>